



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Guaratinga

Terça-feira • 11 de Abril de 2023 • Ano XIX • Nº 3712

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - MARLENE DANTAS MARTINS / Secretário - Governo / Editor - Prefeita
Av. Juscelino Kubitschek, 589 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZC1MTIXMZMXQZLENTHBND

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE nº 1.167, DE 11 DE ABRIL DE 2023

INSTAURA **PROCESSO**
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E
NOMEIA **A** **COMISSÃO**
PROCESSANTE.

MARLENE DANTAS MARTINS, Prefeita Municipal de Guaratinga, Bahia, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que o art. 148 da Lei Municipal nº 582/2011, obriga a Autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público a promover a sua imediata apuração;

CONSIDERANDO, que o art. 153 da Lei Municipal nº 582/2011, estabelece que o processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor;

CONSIDERANDO, que o art. art. 5º, LV, da Constituição Federal garante a todos o direito ao contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, conforme art. 153 e seguintes, da Lei Municipal 582/2011, em face da servidora listada no quadro infra, a fim de averiguar a percepção de vencimentos de maneira irregular, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso.

Matrícula	
00370	AUZAIR BARBOSA DE SOUZA

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados que procedam na apuração das infrações em tese praticadas, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

001410	PAULO GALDINO MARES
002339	JOSMARY GOMES DOS SANTOS
00658	MISAEEL GREGÓRIO DA SILVA

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual prazo, conforme o art. 157, da Lei Municipal 582/2011, quando as circunstâncias exigirem, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaratinga, 11 de abril de 2023.

MARLENE DANTAS MARTINS
Prefeita Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000